



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 2.257/2000

“FIXA O SUBSÍDIO MENSAL A SER PAGO AOS SENHORES SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PROCURADOR GERAL E DIRETORES EQUIVALENTES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2.001”.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O subsídio mensal, a ser pago aos Senhores Secretários ao Procurador Geral do Município e aos Diretores Equivalentes é de 6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), com vigência a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2.001.

Art. 2º - Os recursos para cumprimento da presente Lei, serão consignados no Orçamento Programa Anual, a partir do ano de 2.001.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Couto Magalhães, 07 de novembro de 2.000.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS  
PREFEITO MUNICIPAL